



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 2574 DE 28 DE fevereiro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 842.047,29 (oitocentos e quarenta dois mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) , obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 - R\$ 842.047,29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário  
**ELEMENTO DA DESPESA**

33.90.30.16.02	Mats. dest. a Obras incl. de Reconstrução e Reformas	R\$ 842.047,29
----------------	--	----------------

Art. 2º – O recurso para atender o presente crédito é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM II, conforme convênio nº 056/2010, firmado com esta Prefeitura, para aquisição de manilhas para escoamento de águas pluviais nos 1º, 2º e 3º distritos.

Art. 3º – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL  
2400.00.00.00 – Transferências de Capital  
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios  
2472.00.00.00 - Transferências Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades  
2472.06.00.00 – Transferências de Convênios – PADEM  
2472.06.02.00 - Convênio PADEM II

Art. 4º - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 02 de março de 2011

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal